



[www.nescred.com.br](http://www.nescred.com.br)

# Relatório de Controles Internos

2024

**NESCRED**   
presente na sua conquista

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualsign.com.br/portais/dc-validar>  
através do código FT5HC-XTZJA-TTAPJ-XTWUZ



## 1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.968/21, neste relatório será apresentado o resumo das ações relacionadas ao sistema de controles implantados na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – **NESCRED** no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

A Nescred é classificada como capital e empréstimos, com perfil de risco simplificado, enquadrada no Segmento 5 (S5) e o sistema de controles internos da Cooperativa é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o seu modelo de negócio.

## 2. OBJETIVOS

O sistema de controles internos tem por finalidade assegurar o funcionamento pleno na cooperativa, relacionado as premissas básicas correspondentes à responsabilidade, segregação de funções de forma evitar conflitos de interesses.

Os sistemas de controles internos da cooperativa têm os seguintes objetivos:

- a) **desempenho:** relacionado à eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas;
- b) **informação:** relacionado à divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão; e
- c) **conformidade:** relacionado ao cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

## 3. PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICOS DE CONTROLES INTERNOS

A estrutura do sistema de controles internos da Nescred baseia-se na manutenção, atualização dos procedimentos e divulgação para toda a estrutura organizacional.

Os sistemas de controles internos estão destacados nos itens a seguir.

### 3.1. RISCOS

A Nescred possui 8 (oito) políticas de gerenciamento de riscos que tem como objetivo reunir informações, dispô-las de forma sistematizada, criteriosa e



segmentada a fim de construir um instrumento facilitador da gestão de processos de riscos.

Os processos relacionados ao gerenciamento de riscos seguem as diretrizes das seguintes políticas:

POLÍTICA	APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
Política de Gerenciamento de Riscos Socioambiental e Climático	27/06/2024
Política de Gerenciamento de Riscos de Crédito	23/12/2024
Política de Gerenciamento de Riscos de Liquidez e Capital	27/06/2024
Política de Gerenciamento de Risco Operacional	21/12/2020
Política de Registro de Perdas e Ocorrências	09/02/2022
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT)	27/11/2023
Política de Gerenciamento de Risco - Indicadores de Risco	27/08/2024
Política de Gerenciamento Contínuo de Risco	19/01/2022

Das principais ferramentas relacionados aos riscos destacamos os relatórios:

- a) Relatório de Gerenciamento Contínuo de Riscos (GCR), elaborado e disponibilizado pela Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – FNCC;
- b) Gerenciamento de Cobrança: Módulo Relatórios > Contratos Inadimplentes (8045) e Contratos Inadimplentes (8076);
- c) Controle de Inadimplência, sendo (i) gerenciamento cooperativa, (ii) gerenciamento escritório terceirizado e (iii) contratos judicializados. Este controle é apresentado mensalmente para Diretoria Executiva, com explanação da posição atualizada do mês anteriormente fechado;
- d) Monitoramento PLD:



Periodicidade	Procedimento	Relatório/ Formulário	Origem
Mensal	Identificar as possíveis operações com indícios de Lavagem de Dinheiro	Módulo Relatórios > Prevenção de Lavagem – Movimentação Financeira (8036).	Sistema Fácil
Eventual	Coletar informações e preencher relatório de Análise de Movimentação Atípica (AMA) nos casos de operações com valores superiores a 4 x salário nominal	Análise de Movimentação Atípica (AMA)	Diretório Y > Formulários > PLD
Eventual	Coletar informações e preencher o formulário Declaração de Origem de Recursos para operações atípicas com valores superiores a 4 x salário nominal	Declaração de Origem de Recurso	Diretório Y > Formulários > PLD
Eventual	Averiguação dos casos de Inscrição de cooperados com demarcação na Ficha de Inscrição, como enquadramento em PEP. Nestes casos, o cooperado deve ser contatado para preenchimento da Declaração Individual de Enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);	Declaração Individual de Enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta (PEP)	Diretório Y > Formulários > PLD
Anual	Conciliação da Listagem do Coaf (disponibilizada pela Auditoria Externa) com a listagem de cooperados ativos, disponibilizado pela Fácil;	Listagem Coaf	Solicitação para Auditoria externa Contratada
Eventual	Monitoramento das devoluções de capital quanto a Bloqueios Administrativos (CNU)	Consulta a lista de bloqueio disponibilizada pelo <a href="#">Lista Consolidada do Conselho de Segurança das Nações Unidas   Conselho de Segurança</a>	<a href="#">Página inicial   Conselho de Segurança</a>



- e) Monitoramento do Risco de Crédito: Módulo Empréstimos > Relatório 2081 (Detalhamento de Provisão) e 2029 (Distribuição por nível de Risco);
- f) Monitoramento Risco Operacional: Preenchimento mensal da Matriz de Risco Operacional;
- g) Análise de baixa para prejuízo: Módulo Empréstimo > Contratos que podem ser baixados para prejuízo (2031) e Relatórios de contratos baixados para prejuízo: Módulo Empréstimo > Créditos baixados como prejuízo (2068);
- h) Conferência de cooperados Afastados: Módulo Cadastro > Relação de Associados Sintético (11) > Filtro de Situação: Afastados;
- i) Conferência Perdas e Descontos concedidos: Módulo Contabilidade > Razão Contábil Fiscal (3023) com monitoramento mensal realizado por meio de controle em Excel, com acesso restrito;

Como parte do processo de gerenciamento de riscos a Cooperativa elaborou o Relatório Geral de Gerenciamento Contínuo de Riscos o qual foi apreciado pelo Conselho de Administração, aprovado em 27/03/2024 e disponibilizado aos cooperados no link <https://www.nescred.com.br/downloads/>.

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 a Nescred apresentou seus indicadores de riscos com performance dentro da normalidade, estando todos enquadrados dentro dos limites legais estabelecidos.

No fechamento anual de 2024, a Nescred não apresentou perdas e não houve ocorrências de não conformidade com características de alto risco ou de grande relevância.

### **3.2. CONFORMIDADE**

Em atendimento a Resolução nº 4.595/17 a Nescred aprovou a Política de Conformidade pelo Conselho de Administração em 27/06/2024 o qual será levada para aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15/04/2025.

Das principais ferramentas de Compliance destacamos os relatórios

- a) *Check List* de Conformidade Mensal;
- b) Plano de Ação de Regularização das não conformidades registradas;



- c) Relatório de Acompanhamento de Publicação de Normativos;
- d) Relatório de Conformidade

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 a Nescred continuou com as ações de implementação das diretrizes da LGPD com o apoio do escritório jurídico Peck Advogados, estando em andamento o programa de ações. Neste período não foram registradas ocorrências pelos titulares de dados por meio do canal disponibilizado para tal fim, e nem por outros canais.

Não foram registradas não conformidades classificadas como de Alto Risco ou que mereçam destaque e tratamento especial. A Nescred conseguiu reduzir o volume de registros de não conformidades em 34% durante o ano de 2024.

### **3.3. PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD / FT)**

Em atendimento a Circular nº 3.978/2020 publicada pelo Banco Central do Brasil (BCB) a Cooperativa atualizou a Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD / FT) com diretrizes sobre o tema na reunião do Conselho de Administração realizada em 27/11/2023. Todo processo de monitoramento de PLD-FT foi revisto e reorganizado, visando atender de forma mais assertiva às exigências legais.

Das principais ferramentas para Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) a Cooperativa utiliza-se:

Quando do processo de Avaliação Interna de Risco, obrigatoriamente, devem ser consideradas as operações que podem ser realizadas pelos cooperados:

- a) capitalização: definição do % do salário do colaborador, com desconto realizado por meio de débito em folha de pagamento;
- b) integralização complementar de capital: depósito diretamente na conta corrente da cooperativa para complemento de capital, caso seja necessário, conforme regras definidas na Política de Concessão de Crédito e Regimento Interno vigente;
- c) aporte eventual de capital (sem operação de crédito atrelada): para estes casos, obrigatoriamente devem ser analisados os motivadores deste tipo de movimentação, com apresentação de documentação comprobatória e



#### Declaração de Origem de Recurso;

- d) operações de crédito (empréstimos/financiamentos): liberações das operações de créditos dos cooperados são realizadas por meio de depósito em conta corrente do associado;
- e) devolução de capital: os créditos relacionados a devolução de capital são realizados por meio de depósito em conta corrente do cooperado ou por meio de crédito em folha de pagamento, ou ainda direcionado para o Sistema de Valores a Receber (SVR), quando se enquadrar na regra;
- f) quitações de operações de empréstimos: são realizados por meio de depósito em conta corrente da cooperativa, com respectiva baixa do contrato no Sistema Fácil.

É obrigatório que todas as movimentações financeiras sejam realizadas somente no nome do associado sendo proibida a realização em nome de terceiros.

No momento do depósito em espécie caberá ao banco receptor o questionamento e obtenção de declarações específicas referente ao cumprimento de regras de PLD.

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 a Nescred não registrou movimentações atípicas. No mesmo período, não foi registrada nenhuma ocorrência junto ao COAF.

MOVIMENTAÇÃO PLD												
indica a quantidade de movimentações atípicas sinalizadas automaticamente pelo Sistema Fácil de acordo com as regras definidas na política de PLD vigente, e indica se houve comunicações destas movimentações ao COAF												
ANO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MOV 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COAF 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MOV 2022	-	1	2	1	-	2	-	-	-	-	-	-
COAF 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MOV 2023	-	-	2	2	1	-	-	-	-	2	1	-
COAF 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MOV 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COAF 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### 3.4. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Em atendimento a Resolução nº 4.949/21 publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a Nescred atualizou a Política de Relacionamentos com Clientes com diretrizes sobre o tema na reunião do Conselho de Administração em reunião realizada em 03/02/2025.



Das principais ferramentas relacionados ao relacionamento com clientes a cooperativa utiliza-se de cadastro de funcionários da empresa apoiadora Nestlé.

A Nescred oferta a seus cooperados apenas as operações de capital e empréstimos.

Foi realizada a Avaliação Anual dos Fornecedores, sendo classificado, após avaliação realizada pelos gestores e colaboradores usuários do serviço, apenas 2 (dois) dos fornecedores com avaliação regular. Para um dos fornecedores, houve revogação de contrato em 18/11/2024 (Cronos Jurídico). Para o outro fornecedor, informamos que trata-se de um contrato firmado junto a Nestlé Brasil, a cooperativa apenas usufrui da possibilidade de utilização do serviço no mesmo contrato com a mantenedora, não havendo portanto, medidas a serem tomadas. (SBK/ Iron Montain).

FONECEDORES	AVALIADORES	Total Notas	Classificação Geral	Ações
Rezek Ferreira Informática	Todos Colaboradores	9	bom	manter
Plusoft Informática	Todos Colaboradores	9	bom	manter
Qualisign Informática	Todos Colaboradores	10	bom	manter
Bee Informática	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Padrão Auditoria	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Cronos Auditoria e Assessoria Contábil Empresarial	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter
Cronos Auditoria e Assessoria Empresarial/Jurídico	Coordenadores e Gerente	6	regular	reunir com fornecedor e traçar plano de ação para melhoria
Nara Koiseki Auditores Independentes	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter
SulAmérica Saúde	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Employer Gestão de Mão de Obra Ltda	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter
Peck Advogados	Gerente	10	bom	manter
Quod (Comunicação suspeita de fraudes)	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Pluxee	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
Online Sac	Coordenadores e Gerente	8	bom	manter



SBK / Iron Montain	Coordenadores e Gerente	7	regular	reunir com fornecedor e traçar plano de ação para melhoria
Vivo	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
SpeakSafely	Coordenadores e Gerente	9	bom	manter
NEXUS	Coordenadores e Gerente	7	bom	manter

### 3.5. OUVIDORIA

Em atendimento a Resolução nº 4.860/2020, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) a cooperativa aprovou o Regulamento do Canal de Ouvidoria na reunião do Conselho de Administração realizada em 27/09/2024.

O Sistema da Contato Seguro foi utilizado até o dia 22/08/2024.

O Sistema da SafeReport começou a ser utilizado a partir de 23/08/2024, constituído pelo canal de comunicação denominado “Canal de Ouvidoria” que permanece disponível 24 horas por dia, 7(sete) dias por semana e pode ser acessado e utilizado nas seguintes modalidades:

- telefone: através do número de telefone de Discagem Direta Grátis (DDG) 0800-111.9124, com acesso gratuito;
- WhatsApp: através do número (DDI) 51 9691-0871
- Internet: através do endereço <https://speaksafely.com/fncc>

As informações referentes ao canal de acesso são divulgadas em local visível no recinto das dependências da Nescred, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na *internet*, acessível pela sua página inicial no [www.nescred.com.br](http://www.nescred.com.br) e nas peças divulgadas na página BR Nescred do workplace.

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 a Nescred recepcionou 11 (onze) registros de ocorrências, os quais foram avaliados e respondidos dentro do prazo estabelecido.

ID	Data de Cadastro	Origem	Relato	Ação Tomada	Data de Conclusão	Status
1	22/01/2024	Contato Seguro	Trata-se de uma reclamação por não conseguir acesso no App	Resposta encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando que recebemos a ficha, porem somente após a associação	23/01/2024	Solucionado Improcedente



				conseguiria acessar o link ou o APP Nescred		
2	14/02/2024	Contato Seguro	Trata-se de uma empresa oferecendo serviços de investigações criminais	Resposta encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando que o canal utilizado, é direcionado somente a assuntos da Cooperativa e o tipo de sugestão relatada não se enquadra nos serviços e produtos oferecidos.	14/02/2024	Solucionado Improcedente
3	19/02/2024	Contato Seguro	Trata-se de uma reclamação sobre a necessidade do gestor ter que estar ciente da compra do automóvel, já quem ambos precisam assinar o pedido e controle	Respostas encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando essa normas consta na política e se aplica somente para o financiamento de automóvel	19/02/2024	Solucionado Improcedente
4	21/02/2024	Contato Seguro	Trata-se de reclamação para a empresa Nestlé Brasil, portanto, improcedente para Cooperativa Nescred	Respostas encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando o tipo de denúncia relatada, deve ser realizado diretamente nos canais adequados na Nestlé.	21/02/2024	Solucionado Improcedente
5	04/03/2024	Contato Seguro	Trata-se de reclamação quanto ao cálculo de verbas rescisórias	Resposta encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando ao ex-colaborador que após análise jurídica, encaminhamos a reclamatória referente aos descontos rescisórios ao NBS, departamento responsável em estabelecer o cálculo para débito nas verbas trabalhistas e o orientamos a aguardar o contato deste departamento.	07/03/2024	Solucionado Improcedente
6	27/03/2024	Contato Seguro	Trata-se de reclamação para a empresa Nestlé Brasil, portanto, improcedente para Cooperativa Nescred	Respostas encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando o tipo de denúncia relatada, deve ser realizado diretamente nos canais adequados na Nestlé.	27/03/2024	Solucionado Improcedente
7	06/05/2024	Contato Seguro	Trata-se de reclamação para a empresa Nestlé Brasil, portanto, improcedente para Cooperativa Nescred	Respostas encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando o tipo de denúncia relatada, deve ser realizado diretamente nos canais adequados na Nestlé.	06/05/2024	Solucionado Improcedente

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualicdn.com.br/portal/de-validar> através do código FT5HC-XTZIA-TTAPJ-XTWUZ



8	25/06/2024	Contato Seguro	Trata-se de reclamação para a empresa Nestlé Brasil, portanto, improcedente para Cooperativa Nescred	Respostas encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando o tipo de denúncia relatada, deve ser realizado diretamente nos canais adequados na Nestlé.	25/06/2024	Solucionado Improcedente
9	08/07/2024	Contato Seguro	Trata-se de reclamação para a empresa Nestlé Brasil, portanto, improcedente para Cooperativa Nescred	Respostas encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando o tipo de denúncia relatada, deve ser realizado diretamente nos canais adequados na Nestlé.	08/07/2024	Solucionado Improcedente
10	13/08/2024	Contato Seguro	Trata-se de reclamação para a empresa Nestlé Brasil, portanto, improcedente para Cooperativa Nescred	Respostas encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando o tipo de denúncia relatada, deve ser realizado diretamente nos canais adequados na Nestlé.	13/08/2024	Solucionado Improcedente
11	26/11/2024	Ouvidoria Speaksafely	Trata-se de reclamação para a empresa Nestlé Brasil, portanto, improcedente para Cooperativa Nescred	Respostas encaminhada pelo canal de ouvidoria, informando o tipo de denúncia relatada, deve ser realizado diretamente nos canais adequados na Nestlé.	05/12/2024	Solucionado Improcedente

Os relatórios semestrais foram apreciados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, posteriormente assinados e salvos em diretório específico na cooperativa, bem como disponibilizado aos cooperados no link <https://www.nescred.com.br/ouvidoria/>

### 3.6. CANAL DE DENÚNCIA

Em atendimento a Resolução nº 4.859/2020, publicada pelo CMN, a Nescred aprovou o Regulamento do Canal de Ética e Denúncia na reunião do Conselho de administração realizada em 31/07/2024.

Os relatórios semestrais foram apreciados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, posteriormente assinados e salvos em diretório específico na cooperativa. bem como disponibilizado aos cooperados no link <https://www.nescred.com.br/ouvidoria/>

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 a Nescred recebeu 1 (um) registro de ocorrência no Canal de Denúncia, considerado improcedente, uma vez que não se referia à Nescred. Este fora avaliado e respondido dentro do prazo estabelecido.



ID	Data de Cadastro	Origem	Relato	Ação Tomada	Status
1	22/01/2024	FNCC	Trata-se de um reporte de violação de leis trabalhista por parte de uma empresa que prestava serviços na unidade Nestlé de Araçatuba/SP.	Inaplicável ao canal	Solucionado Improcedente

### 3.7. AUDITORIA INTERNA

Em atendimento a Resolução nº 4.879/2020, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) a Nescred atualizou o Regulamento de Auditoria Interna na reunião do Conselho de Administração realizada em 27/10/2023 e aprovado na Assembleia Geral ordinária em 12/04/2024.

A Auditoria Interna foi realizada em 2024 os apontamentos foram formalizadas por meio do Relatórios:

AI\_042\_RA CREDI NESTLE\_06\_2024 - Assinado.pdf"

AI\_042\_RA CREDI NESTLÉ\_12 2024.3 - Assinado.pdf"

### 3.8. SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Em atendimento a Resolução nº 4.658/18, publicada pelo CMN, a Nescred aprovou a Política de Segurança Cibernética na reunião do Conselho de Administração realizada em 27/06/2024.

A Nescred visa garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, em todo o seu ciclo de vida, em qualquer formato de armazenamento ou suporte, por meio dos seguintes procedimentos e controles:

- Tratamento autorizado nos termos da legislação de proteção de dados pessoais vigente;
- Adoção de medidas de segurança para proteger os dados pessoais de acesso não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito;
- Armazenamento de modo seguro, controlado e protegido;
- Processos de anonimização e *pseudo* anonimização, sempre que necessário;



- e) Protocolos de criptografia na transmissão e armazenamento, sempre que necessário;
- f) Registro lógico das operações de tratamento;
- g) Descarte seguro dos dados pessoais ao término de sua finalidade e sua conservação de acordo com as hipóteses legais e regulatórias;
- h) Transferência à terceiros de modo seguro e contratualmente previsto;
- i) Avaliação de impacto e sistemática à privacidade dos titulares de dados;
- j) Gestão e tratamento adequado de incidentes que envolvam dados pessoais;
- k) Testes, monitoramento e avaliações periódicas de sua efetividade.

No período de 01/01/2024 a 31/12/2024 a Nescred não registrou eventos ou ocorrências relacionadas com o tema de Segurança Cibernética.

### 3.9. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A cooperativa aprovou o Código de Ética e Conduta reunião do Conselho de Administração realizada em 27/06/2024.

O Código de Ética e Conduta foi divulgado a todos os componentes da estrutura organizacional da Nescred na mesma data de sua aprovação, conforme quadro a seguir:

QUADRO DA COOPERATIVA	QUANTIDADE
Diretores	03
Conselheiros de Administração	03
Conselheiros Fiscais	04
Colaboradores	18
Estagiários	0
Outros	0

A responsabilidade pelo acultramento deste normativo na Nescred é da Gerência Administrativa em conjunto com a Diretoria Executiva, sendo divulgado também nas contratações dos novos empregados.



### 3.10. OFÍCIOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

A Nescred recebeu no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 os seguintes ofícios do Banco Central do Brasil (BCB):

OFÍCIO	DATA
BC CORREIO 124102681 – DECON.S-CRD	16/04/2024
BC CORREIO 124136038 – DESIG.S-CRD	21/05/2024
OFÍCIO 13004/2024-BCB/DESUC	07/06/2024
REQUISIÇÃO SISCOM - 95236 - 2024	10/06/2024
OFÍCIO 17041/2024-BCB/DESUC	05/07/2024
OFÍCIO 22727/2024-BCB/DESUC	17/08/2024
REQUISIÇÃO SISCOM - 98435 - 2024	19/08/2024
OFÍCIO 25260/2024-BCB/DESUC	11/09/2024
REQUISIÇÃO SISCOM - 99659 - 2024	20/09/2024

Todos os ofícios foram tratados integralmente nos períodos estabelecidos pelo órgão regulador e não há pendências de tratamento.

### 4. RESPONSABILIDADES

O Conselho de Administração tem envolvimento da definição dos controles internos da Cooperativa, mediante:

- a) a promoção de elevados padrões éticos e de integridade;
- b) o estabelecimento de cultura organizacional com ênfase na relevância dos sistemas de controles internos e no engajamento de cada empregado no processo de controles internos;
- c) a manutenção de estrutura organizacional adequada para garantir a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos;
- d) a garantia de recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades relacionadas aos sistemas de controles internos, de forma independente, objetiva e efetiva.



#### **4.1. DIRETORIA E/OU DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva é responsável por garantir:

- a) as medidas necessárias para identificar, medir, monitorar e controlar os riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;
- b) as falhas identificadas sejam tempestivamente corrigidas;
- c) monitoramento e a adequação e a eficácia dos sistemas de controles internos; e
- d) que os sistemas de controles internos sejam implementados e mantidos de acordo com o disposto neste normativo.

##### **4.1.1. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLES INTERNOS**

o Diretor Francisco Gonçalves foi indicado como Diretor responsável pelos Controles Internos e registro de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), na reunião do Conselho de Administração realizada em 13/01/2023.

#### **4.2. ÁREA DE CONTROLES INTERNOS**

O responsável pela área de controles internos deve:

- a) avaliar o funcionamento dos controles existentes com objetivo de garantir que eles sejam efetivos na mitigação dos potenciais riscos envolvidos;
- b) estabelecer políticas de controles internos, prevenção à fraude e subscrição de riscos, estratégias, procedimentos e normas para medir, monitorar e controlar a exposição dos riscos inerentes aos processos da cooperativa;
- c) promover elevados padrões éticos, de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize a todos os funcionários a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.

#### **4.3. TODOS OS COLABORADORES**

Todos os colaboradores da Nescred devem:

- a) cumprir as regras estipuladas pelos normativos da cooperativa que regulamentam a estrutura de controles internos;



- b) manter um efetivo ambiente de controle relacionado às atividades desenvolvidas, consistente com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;
- c) definir e implementar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos efetuados pelas auditorias interna e externas, reguladores e controles internos;
- d) garantir a aplicação das decisões, políticas e estratégias aprovadas, e a manutenção do ambiente de controle interno adequado;
- e) proteger as informações contra acessos, modificação, destruição ou divulgação não autorizada pela cooperativa;
- f) comunicar imediatamente à área de Governança e Compliance qualquer descumprimento ou violação ao sistema de controles internos.

## 5. APROVAÇÃO

Este Relatório de Controles Internos foi aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada em 24/03/2025.

Também foi apresentado a Auditoria Interna em 31/03/2025 e deverá permanecer a disposição do Banco Central do Brasil (BCB) por 5 (cinco) anos a partir da data de sua aprovação.

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/03/2025

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Relatório Anual
Referência Contrato	Descrição de Controles Internos_ANEXO A
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	24/03/2025
Validade	24/03/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	0F37DD3F4731A1AD41A541D9C3084B60C6A9849EB12E4EEAED6D3F831DBCE5D3

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

**Relacionamento** 62.562.012/0001-67 - Nescred

Representante	CPF
<b>Francisco Gonçalves Neto</b>	144.039.528-44
<b>Ação:</b> Assinado em 24/03/2025 06:48:20 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 130.41.103.247
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0	
<b>Localização</b> Latitude: -23.605793/ Longitude: -46.665714	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

Representante	CPF
<b>Marcos Valentim Baccarin</b>	027.765.218-98
<b>Ação:</b> Assinado em 24/03/2025 07:57:08 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 2804:389:b003:e512:d9ec:77cc:62e2:dafe
<b>Info.Navegador</b> App/4 CFNetwork/3826.400.120 Darwin/24.3.0	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FT5HC-XTZIA-TTAPJ-XTWUZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.